

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

CUMPRIDO O DEPOSITO  
DO CÓDIGO DE NORMAS 5.8.3.2  
DE BENS DEPOSITADOS EM MÃOS  
DE DEPOSITÁRIOS PARTICULARES

Autos nº33/1998  
Requerente- Iuki Kishi e outros  
Regeuridos; Derson Castilho Fumagalli e outros

ASS. FLS. 681  
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PR  
RECEBI EM  
26/03/2002  
Oficial

15ª VARA CÍVEL

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (28-02-2002), nesta cidade e Comarca de Curitiba/Pr., onde em cumprimento ao mandado de penhora, extraído dos autos acima referidos, após as formalidades legais, efetuei a penhora sobre os bens indicados as fls.26, que passo a descrever:

Imóvel.- Lote de terreno sob nº01, oriundo da subdivisão do lote de terreno designado B/C, do croqui 9631 da Prefeitura Municipal, medindo 44,20m de frente para a avenida Água Verde, por 10,30m de extensão da frente aos fundos pela lado direito de quem da avenida olha o imóvel, onde confronta-se com o lote nº02 por 26,60m do lado esquerdo, onde faz frente para a rua, Bento Viana, tendo de largura na linha de fundos 55,40m onde confronta-se com o lote fiscal 036-000, com a área de 1.617,00m<sup>2</sup>. Imóvel com ressalvas Judiciais, conforme consta da certidão acostada aos autos. Matrícula do imóvel sob nº33.332, da 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital/Pr.

Efetivada a penhora depositei referidos bens em mãos e poder do Sr. CTI. /POR PROCUADOR. advertido das responsabilidades inerentes ao encargo de fiél depositário. Do que para constar foi lavrado o presente auto que vai devidamente assinado.

JOÃO NOGUEIRA PACHECO  
Oficial de Justiça

-----  
FIÉL DEPOSITARIO

FICAMOS CIENTE DA PENHORA E DO PRAZO LEGAL PARA QUERENDO OPOR EMBARGOS:  
Curitiba, \_\_\_/\_\_\_/2002

RECEBI POR CTI-CENTRO TEC. CONST. CIVIS LDA,  
ANDERSON FUMAGALLI E SIMONE S. FUMAGALLI  
EM 04/03/02

Katarstus

PP. CLAUDINEY A. SILVA

Recebi 28/3/2002  
Derson Castilho Fumagalli

Recebi 28/3/2002  
Derson Castilho Fumagalli

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/IOE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLMD ZKQ28 4JWH4 P6JSD

